

CNPJ: 11.440.115/0001-13
Objeto: Utilização da ARP nº 008/2023 – Prestação de serviços de fornecimento e instalação de cortina persiana tipo rolô tela solar na cor cinza, com respectivo bandô para guarnecer as janelas do 7º andar do prédio sede da Administração Superior
Parecer jurídico: Parecer AJ nº 25/2023, de 10/02/2023
Valor: R\$ 4.023,90 (quatro mil, vinte e três reais e noventa centavos)
Natureza da Despesa: 33.90.39-63
Fonte de Recursos: 176.020.002
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000
Nota de Empenho: 2023NE07646
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
PROCESSO Nº 2023/0005601
OFERTA DE COMPRA Nº 420030000012023OC00137
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.bec.sp.gov.br>
Encontra-se aberta na Defensoria Pública do Estado de São Paulo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo escopo será a prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal (fornecimento de passagens de ônibus), destinado à IX Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ("Lei do Pregão") e, de modo subsidiário, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 ("Lei Paulista de Contratos Administrativos").
Aplicam-se ainda ao certame o Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002 (regulamenta a modalidade pregão, no âmbito da Administração Estadual) e o Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005 (regulamenta a utilização do pregão eletrônico).
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 31/10/2023.
Data e hora da abertura da sessão pública: 16/11/2023, às 10h00.
O Edital estará disponível nos sites <http://www.bec.sp.gov.br> e <http://www.defensoria.sp.def.br>, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Concursos

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL Diretoria de Pessoal

Comunicado Nº DP–748/312/23
O Diretor de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 10ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso interposto pela Fazenda Pública de São Paulo nos autos de Apelação Cível, processo nº 1057926-93.2019.8.26.0053, reinclui a candidata KARINA JUSTO PORTELA, CPF 447.423.218-63, INSCRIÇÃO 38504065, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, que foi considerada APTA na etapa subsequente e obteve classificação final equivalente à de número, devendo acompanhar as demais publicações no DOESP.
Comunicado Nº DP–765/312/23
O Diretor de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que deferiu a tutela nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 103593-38.2023.8.26.0053, reinclui o candidato CAIO CESAR CAVALCANTE SANTOS, CPF 378.031.818-05, INSCRIÇÃO 67277560, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/19, e o convoca a comparecer: no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES DE SAÚDE, em 23-11-23, às 7h00; no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindê, São Paulo/SP, para a realização da AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE E ANÁLISE DE DOCUMENTOS, em 5-3-24, às 8h00.
Comunicado Nº DP–812/312/23
O Diretor de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 5ª Turma Cível do Colégio Recursal de São José do Rio Preto, que negou provimento ao recurso interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo nos autos do Recurso Inominado, processo nº 1009013-58.2022.8.26.0576, reinclui o candidato ADRIEL FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF 468.867.668-99, INSCRIÇÃO 86972316, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/21, que foi considerado APTO na etapa subsequente, devendo acompanhar as demais publicações no DOESP.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº DP-3/321/23
A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna pública a abertura das inscrições para a realização de concurso público e estabelece normas específicas destinadas a selecionar candidatos visando ao provimento de 2.700 (dois mil e setecentos) cargos de Soldado PM de 2ª Classe do Quadro de Praças de Polícia Militar (QPPM), destinados a candidatos do sexo masculino e feminino.
A abertura do concurso público foi autorizada pelo Despacho do Governador do Estado de São Paulo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP) nº 71, de 11/04/23, e será regido pelas instruções constantes no presente Edital, em consonância com o que preceituam a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.429/92, Lei Federal nº 8.730/93, Lei nº 10.859/01, Lei nº 12.782/07, Lei Complementar nº 1.036/08, Lei Complementar nº 1.224/13, Lei Complementar nº 1.259/15, Lei Complementar nº 1.291/16, Decreto nº 41.865/97, Decreto nº 54.911/09, Decreto nº 55.588/10, Decreto nº 60.449/14, Decreto nº 63.979/18, Diretriz Geral de Ensino da Polícia Militar, Regimento Interno da Escola Superior de Soldados "Coronel PM Eduardo Assumpção", Portaria nº DP-1/314/15, publicada no DOE nº 55/15, Instrução CPPNI 1/19, publicada no DOE nº 94/19 e Instrução CPPNI 2/19, publicada no DOE nº 150/19, seguindo-se ainda naquilo que couber, todas as alterações vigentes das legislações e normas administrativas citadas.
Conforme disposto na Lei Complementar nº 731/93, com alterações da Lei Complementar nº 1.384/23, a remuneração básica inicial para o cargo de Soldado PM de 2ª Classe é de R\$ R\$ 4.852,21 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), sendo que as parcelas que a compõem são: padrão no valor de R\$ 2.033,27 (dois mil e trinta e três reais e vinte e sete centavos), Regime Especial de Trabalho Policial (RETP), previsto na Lei nº 10.291/68, no valor de R\$ 2.033,27 (dois mil e trinta e três reais e vinte e sete centavos), e insalubridade, prevista na Lei Complementar nº 432/85, com alterações da Lei Complementar nº 1.179/67 e da Lei Complementar nº 1.361/21, no valor de R\$ R\$ 1785,67 (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
As atribuições do cargo de Soldado PM de 2ª Classe são: o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, envolvendo a repressão imediata às infrações penais e administrativas e a aplicação da lei, nas diversas modalidades de policiamento, sempre primando pela defesa da vida, da integridade física e da dignidade da pessoa humana, em conformidade com os princípios doutrinários de polícia comunitária, de direitos

humanos e de gestão pela qualidade, por intermédio da conclusão com aproveitamento do Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, destinado a formar, com solidez teórica e prática, o profissional ocupante do cargo inicial do Quadro de Praças da Polícia Militar.
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. O candidato que se inscrever no concurso público regido pelo presente Edital concorrerá aos cargos disponíveis no Estado de São Paulo.
2. O processo referente às inscrições, elaboração, organização, aplicação e correção dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) será realizado sob a responsabilidade da Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
3. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções policiais-militares inerentes ao cargo.
4. A Comissão Especial do Concurso Público, designada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, é responsável por orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução do certame.
5. O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público é o Diretor de Pessoal, com sede funcional na Avenida Cruzeiro do Sul, 260 – Canindê – São Paulo – SP, CEP 03033-901.
6. As Bancas Examinadoras de cada Etapa constantes no Capítulo IV deste Edital serão designadas pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, exceção feita à etapa dos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva e Prova Dissertativa), cuja Banca Examinadora será designada pela Fundação VUNESP.
CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARA POSSE
1. São requisitos para a inscrição no concurso público:
1.1. ser brasileiro;
1.2. ter idade mínima de 17 (dezessete) anos;
1.3. ter idade máxima de 30 (trinta) anos;
1.4. ter estatura mínima, descalço e descoberto, de:
1.4.1. 155 cm (cento e cinquenta e cinco centímetros), se mulher;
1.4.2. 160 cm (cento e sessenta centímetros), se homem;
1.5. haver recolhido a taxa de inscrição prevista neste Edital.
2. O candidato ao ingresso poderá apresentar tatuagem, exceto quando:
2.1. divulgar símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;
2.2. fazer alusão a:
2.2.1. ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade;
2.2.2. discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
2.2.3. ideia ou ato libidinoso;
2.2.4. ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos.
3. Os requisitos para inscrição descritos nos subitens 1.1 a 1.3 tomarão por base o período de inscrição no certame, previsto para 06 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, e deverão ser comprovados mediante entrega dos documentos necessários na etapa do concurso público referente à Análise de Documentos.
3.1. o requisito descrito no subitem 1.4 será aferido na etapa dos Exames de Aptidão Física;
3.2. o cumprimento do requisito descrito no subitem 1.5 é condição necessária para efetivar a inscrição no concurso público, conforme procedimentos descritos no Capítulo III deste Edital;
3.3. com relação ao requisito previsto no item 2 deste Capítulo, sua verificação será feita na etapa dos Exames de Saúde.
4. São condições para posse no cargo:
4.1. possuir aptidão física compatível com o exercício do cargo;
4.2. possuir higidez física e mental;
4.3. possuir perfil psicológico compatível com o exercício do cargo;
4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;
4.5. estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
4.6. se militar, estar enquadrado pelo menos no comportamento disciplinar "bom" ou equivalente, e não ter cometido, nos 2 (dois) últimos anos, transgressão disciplinar classificada como "grave" ou equivalente;
4.7. ter concluído o ensino médio ou equivalente;
4.8. ser habilitado para condução de veículo motorizado entre as categorias "B" e "E";
4.9. ter boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;
4.10. se ex-integrante das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido "ex officio" por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;
4.11. não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos na forma da legislação vigente:
4.11.1. responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção;
4.11.2. condenado em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.
5. As condições previstas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 serão aferidas, respectivamente, nas etapas dos Exames de Aptidão Física, dos Exames de Saúde e dos Exames Psicológicos.
5.1. as condições descritas nos subitens 4.4 ao 4.8 serão verificadas na etapa de Análise de Documentos;
5.2. as condições discriminadas nos subitens 4.9 ao 4.11 serão verificadas na etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade.
6. Para tomar posse, além de preencher todos os requisitos e condições previstos nos itens anteriores, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público na forma estabelecida neste Edital.
CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham.
2. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o concurso público.
3. A inscrição será efetivada mediante o preenchimento da ficha de inscrição, pela internet, e o pagamento da sua respectiva taxa.
4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Polícia Militar do Estado de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5. As inscrições deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site www.vunesp.com.br, no período das 10h00 de 06 de novembro de 2023 às 23h59 de 20 de dezembro de 2023.
5.1. o candidato poderá realizar o pagamento da taxa de inscrição até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.
6. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;
6.2. localizar no site o "link" correlato ao concurso público;
6.3. ler todo e atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, optando para realizar os Exames de Conhecimentos (Partes I e II) em um dos 51 (cinquenta e um) Municípios seguintes disponíveis:
6.3.1. no Estado de São Paulo:
6.3.1.1. Andradina;
6.3.1.2. Araçatuba;
6.3.1.3. Araraquara;
6.3.1.4. Avaré;
6.3.1.5. Bauru;
6.3.1.6. Bragança Paulista;
6.3.1.7. Campinas;
6.3.1.8. Caraguatatuba;
6.3.1.9. Catanduva;
6.3.1.10. Cotia;
6.3.1.11. Dracena;
6.3.1.12. Franca;
6.3.1.13. Franco da Rocha;
6.3.1.14. Guarulhos;
6.3.1.15. Itapetininga;
6.3.1.16. Jundiaí;
6.3.1.17. Marília;
6.3.1.18. Mogi das Cruzes;
6.3.1.19. Mongaguá;
6.3.1.20. Osasco;
6.3.1.21. Ourinhos;
6.3.1.22. Piracicaba;
6.3.1.23. Pirassununga;
6.3.1.24. Praia Grande;
6.3.1.25. Presidente Prudente;
6.3.1.26. Presidente Venceslau;
6.3.1.27. Registro;
6.3.1.28. Ribeirão Preto;
6.3.1.29. Rio Claro;
6.3.1.30. São Paulo;
6.3.1.31. Santos;
6.3.1.32. São Bernardo do Campo;
6.3.1.33. São José do Rio Preto;
6.3.1.34. São José dos Campos;
6.3.1.35. Sorocaba;
6.3.1.36. Taubaté;
6.3.1.37. Votuporanga;
6.3.2. em outros Estados da Federação:
6.3.2.1. Belo Horizonte – MG;
6.3.2.2. Brasília – DF;
6.3.2.3. Campo Grande – MS;
6.3.2.4. Cuiabá – MT;
6.3.2.5. Curitiba – PR;
6.3.2.6. Florianópolis – SC;
6.3.2.7. Fortaleza – CE;
6.3.2.8. Goiânia- GO;
6.3.2.9. Manaus – AM;
6.3.2.10. Porto Alegre – RS;
6.3.2.11. Recife – PE;
6.3.2.12. Rio de Janeiro – RJ;
6.3.2.13. Salvador- BA;
6.3.2.14. Vitória – ES.
6.4. a escolha do local de realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) refere-se apenas a esta etapa do concurso. A Polícia Militar do Estado de São Paulo poderá realizar as demais etapas em qualquer outra cidade. A escolha não implica que o candidato, caso aprovado, seja classificado na cidade ou região escolhida para a realização da referida etapa;
6.5. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.
7. O sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, de que trata a Lei Complementar nº 1.259/15, será aplicado nos seguintes termos:
7.1. ao candidato que no ato da inscrição e de forma cumulativa:
7.1.1. declarar-se preto, pardo ou indígena;
7.1.2. declarar que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos da Lei Complementar nº 1.259/15;
7.1.3. manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.
7.2. poderá o candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital;
7.3. a veracidade da declaração de que trata o subitem 7.1.1 será aferida pela Administração Pública, nos termos do item 10 do Capítulo VIII deste Edital;
7.3.1. o candidato deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios, seguindo as orientações da ficha de inscrição:
7.3.1.1. uma foto de rosto, individual, nítida e atualizada do candidato, com fundo neutro ou branco;
7.3.1.2. cópia colorida do RG do candidato;
7.3.1.3. cópia colorida do RG do(s) ascendente(s) do candidato.
7.4. os candidatos declarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham optado por não se beneficiarem do sistema de pontuação diferenciada, serão considerados como concorrência ampla;
7.5. a manifestação de interesse em utilizar a pontuação diferenciada não poderá ser alterada após o encerramento do período de inscrições.
8. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no seu indeferimento.
9. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de local para realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), seja qual for o motivo alegado.
10. O valor da inscrição será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e poderá ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.
11. O pagamento da taxa correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, em qualquer agência bancária;
11.1. a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
11.2. não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período para pagamento da taxa de inscrição ou por quaisquer outros meios não especificados neste Edital;
11.3. o agendamento do pagamento da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.
12. Às 23h59 (horário de Brasília) de 20 de dezembro de 2023, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.
13. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição estará disponível para impressão no site da Fundação VUNESP até o 1º dia útil subsequente ao encerramento do período das inscrições.
14. Não será efetivada a inscrição se o pagamento for realizado fora do período estabelecido.
15. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
16. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo que a responsabilidade será da Fundação VUNESP.
17. Não serão aceitos pedidos de isenção, total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto o previsto no próximo item deste Capítulo.
18. Terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que cumulativamente atenda aos seguintes requisitos:
18.1. seja estudante regularmente matriculado no ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

18.2. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado.
19. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 18 deste Capítulo poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
19.1. acessar, no período das 10h00 de 06 de novembro de 2023 às 23h59 de 09 de novembro de 2023, "link" próprio da página do concurso – site: www.vunesp.com.br;
19.2. preencher o requerimento de solicitação de redução de taxa de inscrição;
19.3. enviar, por meio do "link" próprio da página do concurso, os seguintes documentos comprobatórios:
19.3.1. certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino comprovando a sua condição estudantil, cópia da carteira de identidade estudantil ou cópia de documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino ou por entidade de representação estudantil; e
19.3.2. declaração de desempregado, conforme "Anexo A", ou cópia de demonstrativo de pagamento inferior a 2 (dois) salários mínimos.
20. A partir de 06 de dezembro de 2023, o candidato deverá consultar o Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), o Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) ou a página eletrônica da Fundação VUNESP para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
20.1. o candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente o "link" próprio na página do concurso da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário com valor da taxa de inscrição reduzida até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições;
20.2. o candidato que tiver a solicitação indeferida poderá acessar novamente o "link" próprio na página do concurso da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e realizar a efetivação da inscrição, imprimindo boleto bancário, procedendo ao seu pagamento, com o valor da taxa de inscrição plena, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.
21. O candidato que não efetivar o recolhimento do valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.
22. Os documentos encaminhados para requerer a redução da taxa de inscrição terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos.
23. A Fundação VUNESP e a Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
24. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento de todos os requisitos fixados neste Edital.
25. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do concurso público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone: (11) 3874-6300, das 08h00 às 18h00, de segunda a sábado.
26. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos infocentros do Programa ACESSA São Paulo.
27. Em caso de necessidade de condição especial para a realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), o candidato deverá, durante o período das inscrições, acessar o "link" próprio da página do concurso – site: www.vunesp.com.br, preencher o requerimento de solicitação de condição especial, realizar o upload dos documentos comprobatórios e indicar as condições de que necessita para a realização das provas.
27.1. o atendimento à condição especial solicitada fica sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido;
27.2. o candidato que não atender o procedimento previsto no item 27 deste Capítulo não terá sua condição especial providenciada.
28. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico.
29. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral poderá realizar pela internet acessando o site da Fundação VUNESP, na área do candidato.
29.1. as eventuais alterações cadastrais realizadas após 3 (três) dias do término do prazo para pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no comunicado de convocação para os Exames de Conhecimentos (Parte I e II), somente para as próximas fases do concurso;
30. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br ou pelo Disque VUNESP, através do telefone: (11) 3874-6300, das 08h00 às 18h00, de segunda a sábado.
31. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data do protocolo de recebimento da Fundação VUNESP.
CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DO CONCURSO
1. O ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo, no QPPM, dar-se-á com o provimento no cargo inicial de Soldado PM de 2ª Classe, por meio de concurso público de Provas, composto das seguintes etapas:
1.1. Exames de Conhecimentos (Capítulos V a VIII), que serão divididos em:
1.1.1. Prova Objetiva (Parte I), de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições e versará sobre o conteúdo programático constante no "Anexo B";
1.1.2. Prova Dissertativa (Parte II), de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar a capacidade do candidato de produzir uma redação que atenda ao tema e ao gênero/tipo de texto propostos, além de seu domínio da norma culta da língua portuguesa e dos mecanismos de coesão e coerência textual;
1.2. Exames de Aptidão Física (Capítulo IX), de caráter eliminatório, visam avaliar o desempenho físico do candidato, que deverá obedecer aos padrões exigidos para o cargo;
1.3. Exames de Saúde (Capítulo X), de caráter eliminatório, os quais visam avaliar as condições de saúde do candidato;
1.4. Exames Psicológicos (Capítulo XI), de caráter eliminatório, visam identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato ao perfil psicológico estabelecido para o cargo;
1.5. Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade (Capítulo XII), de caráter eliminatório, visa à apreciação da conduta social, reputação e idoneidade do candidato, em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, quanto à compatibilidade para o exercício do cargo;
1.6. Análise de Documentos (Capítulo XIII), de caráter eliminatório, tem por finalidade analisar os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação dos requisitos e condições para ingresso.
CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA – PARTE I E PROVA DISSERTATIVA – PARTE II)
1. Os Exames de Conhecimentos (Partes I e II), correspondentes ao Ensino Médio, serão de responsabilidade da Fundação VUNESP, quanto à sua elaboração, organização, aplicação e correção.
1.1. a Prova Objetiva (Parte I) será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada

uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático constante do “Anexo B”.

- 1.1.1. Língua Portuguesa e Interpretação de Texto - 20 (vinte);
- 1.1.2. Matemática - 15 (quinze);
- 1.1.3. Conhecimentos Gerais - 15 (quinze);
- 1.1.4. Noções Básicas de Informática - 5 (cinco);
- 1.1.5. Noções de Administração Pública - 5 (cinco);

1.2. a Prova Dissertativa (Parte II) será composta de uma redação, na qual se espera que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

2. A Prova Objetiva (Parte I) e a Prova Dissertativa (Parte II) serão aplicadas simultaneamente e terão duração de 5 (cinco) horas.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PARTES I E II)

1. Os Exames de Conhecimentos (Partes I e II) possuem data prevista para realização em 04 de fevereiro de 2024, no período da tarde.

2. Caso haja impossibilidade de aplicação da etapa nos municípios estabelecidos no subitem 6.3 do Capítulo III, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo responsabilidades quanto às eventuais despesas havidas pelo candidato em função da aludida alteração.

3. A confirmação da data, do horário e das informações sobre local para a realização das provas será divulgada oportunamente por meio de convocação a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção III – Concursos e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

4. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial do Estado de São Paulo podendo, ainda, consultar o site www.vunesp.com.br. Não poderá alegar desconhecimento, recomendando-se aos candidatos que acessem diariamente os sites mencionados, no período de 22 a 26 de mês de janeiro de 2024.

5. Nos 3 (três) dias úteis que antecederem à data prevista para a realização da prova, o candidato:

- 5.1. deverá consultar a convocação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção III – Concursos;
- 5.2. poderá consultar o Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br);
- 5.3. poderá consultar a convocação subsidiariamente no site www.vunesp.com.br;

6. Só será permitida a participação do candidato na data, horário e local constante da convocação para a etapa.

7. A informação impressa do local de prova obtida no site da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato.

8. Eventualmente se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na convocação, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, através do telefone (11) 3874-6300, das 08h00min às 18h00min, de segunda a sábado, para verificar o ocorrido.

8.1. nesta hipótese, poderá o candidato participar do concurso e realizar a etapa, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital devendo, no dia da etapa, preencher, datar e assinar, formulário específico;

8.2. esta inclusão será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa, constante da convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

9.1. original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos de identificação com foto, dentro do prazo de validade e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (artigo 159, §10, Lei 9.503/97), Passaporte, Identidade Funcional expedida pelas Polícias Militares, Polícias Cíveis ou Polícia Federal, Certificado de Reservista ou outro documento oficial;

9.1.1. o candidato que apresentar documento de identificação conforme previsto, nos termos do subitem anterior, porém que esteja danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura, deverá se submeter a procedimento complementar de identificação no dia da etapa a ser realizada, sendo a sua participação na realização da etapa de forma condicional, sujeita a verificação imediata ou posterior, quanto a regularidade e veracidade das informações oferecidas;

9.1.2. o procedimento complementar de identificação poderá ser composto da coleta e análise de dado biométrico, de informações pessoais, de registro fotográfico atualizado, de assinatura em formulário próprio e outros meios, procedimentos e documentos que se fizerem necessários para a correta e precisa identificação do candidato, conforme a etapa realizada;

9.1.3. o candidato que se recusar ao procedimento complementar de identificação ou que não obtiver a validação/confirmação de sua identidade, por meio das informações prestadas, será excluído da etapa e eliminado do concurso;

9.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar na convocação);

9.3. caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta (preferencialmente) ou azul, lápis preto e borracha.

10. Para efeito de identificação, não serão aceitos Carteira de Estudante, Crachás ou documentos sem foto, tais como protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral e outros não previstos neste Edital.

11. Os portões serão fechados no horário estabelecido para o início da realização da prova, não se admitindo a entrada do candidato que se apresentar após o horário previsto na convocação.

12. Não haverá segunda chamada, repetição ou aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

13. Em cada sala de aplicação o horário de início da prova será controlado por cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

14. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

14.1. antes do início da prova o candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá:

- 14.1.1. desligá-lo;
- 14.1.2. retirar sua bateria (se possível);
- 14.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
- 14.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- 14.1.5. esse material deverá estar dentro dessa embalagem, que permanecerá lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s);
- 14.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

17. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar o detector de metais. O candidato que estiver portando e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será excluído do concurso público.

17.1. o candidato que for excluído, por qualquer motivo previsto neste Edital, deverá permanecer no local de provas até que se esgote o tempo mínimo de permanência previsto no item 27 deste Capítulo.

18. Em caso de amamentação durante os Exames de Conhecimentos (Partes I e II), tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

18.1. o acompanhante receberá da Fundação VUNESP embalagem plástica para guarda do(s) aparelho(s) celular e/ou outro tipo de aparelho eletrônico;

18.2. no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidato.

19. Excetuado o previsto no item anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a exclusão do candidato do concurso.

19.1. não será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para este fim, de acordo com o item 27 do Capítulo III deste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado;

19.2. caso o candidato tenha solicitado condição especial para a realização das provas, especificamente quanto à transcrição das respostas, serão observados os seguintes procedimentos:

19.2.1. será designado um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado para esta finalidade;

19.2.2. o candidato deverá informar a alternativa escolhida na Prova Objetiva (Parte I) e, para a Prova Dissertativa (Parte II), ditar todo o seu texto ao fiscal, especificando oralmente sua redação, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação;

19.2.3. ao término das provas, constatando que a transcrição foi realizada corretamente pelo fiscal da Fundação VUNESP, o candidato assinará o respectivo termo de condição especial, o qual deverá ser entregue ao fiscal.

20. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço e telefone deverão ser corrigidos no site da Fundação VUNESP em até 2 (dois) dias após a realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), na página de acesso individual do candidato.

21. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

22. No início das provas será colhida a impressão digital do candidato e a reprodução de uma frase com o objetivo de assegurar sua identidade e garantir a lisura do certame, assim como será colhida a sua assinatura.

23. No ato da realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas personalizada, na qual deverá conferir os seus dados pessoais, assinar no campo apropriado, ler as instruções constantes na capa do caderno, devendo observar os seguintes procedimentos:

23.1. o candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta (preferencialmente) ou azul;

23.2. a folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras;

23.3. não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

24. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas.

25. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

26. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

27. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de aplicação depois de decorridas duas horas do tempo de duração das provas, podendo levar consigo apenas o rascunho do gabarito para conferência da prova objetiva, a ser fornecido pela Fundação VUNESP e preenchido pelo candidato, sendo que:

27.1. o candidato deverá restituir a folha de respostas e/ou caderno de questões ao deixar o local de provas;

27.2. um exemplar do caderno de questões da Prova Objetiva (Parte I) e da Prova Dissertativa (Parte II) estará disponível no site da Fundação VUNESP, no mesmo dia de aplicação da prova, após o término dos exames;

27.3. será de responsabilidade do candidato a conferência dos seus dados pessoais e do material recebido no início das provas, inclusive as instruções constantes na capa do caderno e da folha de respostas.

28. Para garantir a lisura do encerramento da etapa, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após assinatura do termo respectivo.

29. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, do entendimento de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

30. Será excluído do concurso público o candidato que nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II):

30.1. estiver utilizando ou portando, ainda que desligado, durante a realização das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou demais equipamentos indicados no item 14 do Capítulo VI;

30.2. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;

30.3. comunicar-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

30.4. utilizar de meios ilícitos para executar a prova;

30.5. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

30.6. não devolver o material das provas fornecido pela Fundação VUNESP (folha de respostas/caderno de questões/caderno de redação);

30.7. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

30.8. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

30.9. não apresentar documento de identificação previsto no subitem 9.1 do Capítulo VI para a realização da prova.

31. A Fundação VUNESP e a Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio

de documentos e/ou objetos esquecidos no prédio de realização da prova.

32. Se, após a prova, for constatado que o candidato utilizou processos ilícitos para sua realização ou que burlou as disposições editalícias, sua prova será anulada e, em consequência, será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA DISSERTATIVA – PARTE II)

1. A Prova Dissertativa (Parte II) será realizada no mesmo período da Prova Objetiva (Parte I), cabendo ao candidato administrar o tempo de realização das provas.

2. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo almejado e assinar no local reservado.

3. A prova deverá ser feita com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul, com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e a participação de terceiros, salvo o caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para a realização das provas.

4. A prova deverá ser manuscrita e não poderá ser assinada, rubricada ou conter em outro local que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada;

4.1. a detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente exclusão do candidato do concurso.

5. Durante a Prova Dissertativa, não serão permitidas consultas, nem oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final das provas, o candidato deverá entregar integralmente o caderno de redação ao fiscal da sala.

6. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando ou transcrevendo o texto para o caderno de redação.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PARTES I E II)

1. A Prova Objetiva (Parte I) será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

2. Cada questão terá valor de 1 (um) ponto, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 30 (trinta) pontos, de acordo com o conteúdo programático constante no “Anexo B”;

2.1. serão corrigidas as Provas Dissertativas (Parte II) dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva (Parte I), já considerada a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do item 7 do Capítulo III deste Edital;

2.2. caso o número de candidatos habilitados, nos termos do item 2., seja inferior ao número de convocados previstos no item 7 deste Capítulo, serão corrigidas Provas Dissertativas (Parte II) adicionais, seguindo a ordem de classificação da Prova Objetiva (Parte I), já considerada a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do item 7 do Capítulo III deste Edital, até o limite do número de convocados previstos no item 7 deste Capítulo, sendo estes considerados habilitados.

3. A Prova Dissertativa (Parte II) será composta por uma redação, a ser avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

3.1. a redação deverá ser redigida, no máximo, em 30 (trinta) linhas.

4. Na Prova Dissertativa (Parte II) será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos, já considerada a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do item 7 do Capítulo III deste Edital;

4.1. na avaliação da Prova Dissertativa (Parte II), serão considerados os critérios a seguir:

4.1.1. Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero);

4.1.2. Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero). Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto;

4.1.3. Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.) de modo a tornar a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

5. Será atribuída nota zero à redação que:

- 5.1. fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- 5.2. apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- 5.3. estiver em branco;
- 5.4. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- 5.5. for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- 5.6. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- 5.7. apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- 5.8. apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- 5.9. apresentar 7 (sete) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou

de outras fontes) ou menos contínuas e/ou for composta PRE-DOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;

5.10. for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste certame ou de outro(s);

5.11. apresentar formas propositalmente de anulação como impropriedades, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

6. Observações importantes:

6.1. cada redação é avaliada por 2 (dois) examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da Banca Examinadora;

6.2. o espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo e em hipótese alguma será considerado na correção da Prova Dissertativa pela Banca Examinadora;

6.3. em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação);

6.4. redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério que avalia a expressão. Além disso, textos muito curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, perderão um ponto no critério expressão;

6.5. as propostas de redação da Fundação VUNESP apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente;

6.6. a Banca Examinadora da Fundação VUNESP leva em consideração, na avaliação do critério estrutura, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos certames da Fundação VUNESP – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida;

6.7. não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos certames promovidos pela Fundação VUNESP;

6.8. serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota nos critérios estrutura e expressão, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.

7. A classificação preliminar dos candidatos aprovados em ordem decrescente de notas será obtida por meio do somatório de pontos obtidos nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), já considerada a pontuação diferenciada de que trata o item 10 deste Capítulo, se for o caso, sendo convocados para prosseguirem nas demais etapas do concurso público os 17.500 (dezessete mil e quinhentos) candidatos que obtiverem a melhor classificação;

7.1. de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública poderá haver convocação com quantidade adicional de candidatos aprovados nesta etapa para prosseguimento no concurso; para tanto, será obedecida a ordem de classificação, devendo o candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8. Os candidatos empatados na última nota de classificação (nota de corte) serão convocados a prosseguirem no concurso público, mesmo ultrapassando o limite previsto no item anterior.

9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal de Concursos Públicos do Estado e também estará disponível subsidiariamente no endereço eletrônico www.vunesp.com.br. Não serão fornecidos resultados por telefone.

10. Obtenção e aplicação da pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos do Decreto nº 63.979/18:

10.1. aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada prevista no item 7 do Capítulo III, o valor apurado terá como referência a nota final da etapa de Exames de Conhecimentos;

10.2. a fórmula de cálculo da pontuação diferenciada é PD=(Mca-Mcppi)/Mcppi, onde:

10.2.1. PD é a pontuação diferenciada a ser aplicada às notas de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas que fizerem jus, nos termos do item 7 do Capítulo III;

10.2.2. Mca é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Incluem-se na concorrência ampla também os pretos, pardos e indígenas que optarem por não participar da pontuação diferenciada;

10.2.3. Mcppi é a pontuação média entre todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), excluindo-se os inabilitados;

10.2.4. entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo previsto nos itens 2 e 4 deste Capítulo;

10.3. a fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas é NFcpipi=(1+PD)*NScpipi, onde:

10.3.1. NFcpipi é a nota final da etapa do concurso, após a aplicação da pontuação diferenciada;

10.3.2. NScpipi é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada;

10.4. após a aplicação da pontuação diferenciada, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato beneficiário;

10.5. a pontuação diferenciada será aplicada somente na etapa dos Exames de Conhecimentos;

10.5.1. a nota final dos Exames de Conhecimentos ao candidato que fizer jus à pontuação diferenciada prevista no item 7 do Capítulo III será obtida por meio da somatória das notas da prova objetiva e da prova dissertativa, já considerada a aplicação da pontuação diferenciada;

10.6. os cálculos a que se referem os subitens anteriores consideram duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro subsequente;

10.7. a pontuação diferenciada não será aplicada se a Mcppi (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a Mca (pontuação média da concorrência ampla);

10.8. os candidatos habilitados e classificados dentro do número de vagas previstas nos itens 7 e 8 deste Capítulo, já considerando a pontuação diferenciada, podem ser convocados para verificação da autodeclaração, em data, horário e local

a ser divulgado oportunamente, antes de seguirem para a próxima etapa.

10.9. para aferição da veracidade da autodeclaração será verificada a fenotípia (aparência) por meio da análise das características abaixo e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência;

- 10.9.1. pigmentação da pele e dos olhos;
- 10.9.2. tipo de cabelo;
- 10.9.3. forma do nariz e dos lábios.

10.10. para comprovação da ascendência, caso necessária, será exigido do candidato, na mesma data de verificação da autodeclaração, a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício;

10.11. do candidato que se declarar indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores;

10.12. constatando-se a falsidade na autodeclaração, o candidato sujeitar-se-á à reprovação e consequente eliminação do concurso público, bem como invalidação da nomeação ou posse, conforme o caso.

11. O candidato aprovado e classificado na etapa dos Exames de Conhecimentos deverá apresentar-se para a realização da etapa dos Exames de Aptidão Física em horário e local a ser divulgado oportunamente, portando documento de identificação, lápis preto, caneta de tinta preta ou azul.

CAPÍTULO IX – DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

1. A aplicação dos Exames de Aptidão Física será realizada sob responsabilidade da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. O candidato deverá apresentar atestado médico expedido por órgão público ou particular de saúde, no qual conste estar APTO para realização dos Exames de Aptidão Física.

3. Serão válidos apenas os atestados médicos emitidos no período de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data marcada para a realização dos Exames de Aptidão Física.

4. A candidata gestante deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado médico com a finalidade específica para realização de testes de esforços físicos na Polícia Militar, com indicação do período de validade da referida autorização.

5. Na impossibilidade da apresentação do atestado médico constante no item 2 deste Capítulo, o candidato assinará termo de responsabilidade, conforme "Anexo C", declarando-se responsável pela sua adequada condição de saúde para a participação nos Exames de Aptidão Física.

5.1. o candidato menor de 18 (dezoito) anos que não apresentar o atestado médico só poderá realizar os exames de aptidão física mediante assinatura do termo de responsabilidade e autorização por seu responsável ou representante legal, devidamente identificado, em formulário a ser entregue pelo coordenador da etapa no dia e local dos testes;

5.2. na impossibilidade de comparecimento do responsável ou representante legal, no dia e local da etapa, o candidato deverá apresentar termo de responsabilidade e autorização para participação na prova com assinatura do responsável reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança, conforme "Anexo C-1".

6. O alongamento/aquecimento para a realização dos Exames de Aptidão Física será de responsabilidade do candidato.

7. Os casos de alteração de ordem psicológica ou fisiológica, ainda que temporários, que impeçam ou diminuam a capacidade de desempenho na realização dos testes, não poderão ser arguidos como motivo para alteração da data dos exames e não implicarão em tratamento diferenciado ao candidato.

8. O candidato deverá trajar, em todos os testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, shorts (masculino), vestimenta esportiva tipo "legging" (feminino), bermuda com tecido esportivo tipo suplex ou lycra (feminino), tênis ou sapatilhas, meias e camiseta regata ou de manga curta, sendo facultado o uso de bermuda térmica, recomendando-se às candidatas do sexo feminino a utilização de top esportivo sob a camiseta.

9. O candidato poderá utilizar relógio, entretanto, não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos.

10. Ao início dos Exames de Aptidão Física será aferida a altura do candidato, a fim de comprovar o requisito exigido pelo subitem 1.4 do Capítulo II deste Edital.

11. A medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (IPEM).

12. O candidato poderá ser submetido a uma segunda medição, no mesmo dia e na sequência da primeira, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor aferido.

13. O candidato que não cumprir o requisito constante no subitem 1.4 do Capítulo II deste Edital, não realizará os testes dos Exames de Aptidão Física e será excluído do concurso público.

14. Os Exames de Aptidão Física, de caráter eliminatório, serão compostos, além da aferição de altura, pelos seguintes testes:

14.1. teste de flexão e extensão de cotovelos, por meio do teste dinâmico de barra para homens e isometria na barra fixa para mulheres;

14.2. resistência abdominal, em decúbito dorsal (tipo remador);

- 14.3. corrida de 50 (cinquenta) metros;
- 14.4. corrida de 12 (doze) minutos.

15. Cada um dos testes previstos no item 14 deste Capítulo terá a pontuação compreendida entre 20 (vinte) e 100 (cem) pontos, conforme a tabela constante no "Anexo D", onde também poderão ser encontradas as formas de realização dos testes que compõem os Exames de Aptidão Física que, caso não observadas, acarretarão na eliminação do candidato.

16. Para o candidato ser considerado apto nesta etapa, é necessário alcançar, no mínimo, a marca correspondente a 20 (vinte) pontos em cada um dos testes e 201 (duzentos e um) pontos no somatório geral obtido nos 4 (quatro) testes.

17. O candidato que não obtiver o índice mínimo em determinado teste, conforme descrito no item 16 deste Capítulo, excetuada a prova de corrida de 12 minutos de que trata o subitem 14.4, poderá repetir, por uma única vez e no mesmo dia, a execução do respectivo teste, no mínimo 5 (cinco) minutos após a sua realização.

18. Os Exames de Aptidão Física serão realizados em um único dia, somente sendo válido o resultado final obtido dessa forma.

19. Somente haverá repetições na execução dos testes físicos nos casos elencados no item 17 deste Capítulo e na hipótese prevista no item 21 do Capítulo XVIII deste Edital.

20. A Banca Examinadora responsável pelos Exames de Aptidão Física poderá cancelar, interromper as provas ou alterar o local de realização caso considere que não existam as condições necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho.

20.1. a Presidente do concurso estipulará nova data que será divulgada na ocasião, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

21. As eventuais anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação dos Exames de Aptidão Física serão registradas pela Banca Examinadora e comunicadas ao Centro Médico para subsidiar exames de saúde específicos.

CAPÍTULO X – DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os Exames de Saúde, de caráter eliminatório, serão realizados por Junta Médica do Centro Médico da Polícia Militar.

2. O candidato, após preencher um formulário sobre sua saúde, será submetido a exames médicos, odontológicos e toxicológicos.

2.1. o candidato receberá, no dia de realização da etapa, o formulário, e deverá preenchê-lo, assiná-lo e entregá-lo aos coordenadores da etapa.

3. Exames Médicos:

3.1. Exame Clínico Geral:

3.1.1. será avaliado peso, altura, relação peso-altura através do Índice de Massa Corpórea (IMC), que deverá estar entre 18 e 25. Candidatos que apresentem IMC entre 25 e 30, porém, decorrente de hipertrofia muscular, serão avaliados individualmente a critério da Junta Médica de Saúde, observando-se frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias;

3.1.2. serão realizadas inspeções gerais e específicas, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteomuscular, cardiorrespiratório, digestório, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

3.1.3. para tanto, recomenda-se aos candidatos trajar sunga, se do sexo masculino, e traje de banho em duas peças, se do sexo feminino;

3.1.4. as patologias que implicam inaptidão do candidato constam no "Anexo E" do presente Edital;

3.1.5. o candidato que possuir cicatriz(es) decorrente(s) de acidentes, ferimentos e/ou queimaduras, e de cirurgias prévias, deverá apresentar laudo médico, histórico clínico e exames subsidiários e de imagens recentes no dia da realização dos Exames de Saúde;

3.2. Exame Oftalmológico: será observada a Escala de SNELEN na acuidade visual:

3.2.1. sem correção: serão considerados aptos os candidatos com visão mínima de 0,7 (zero vírgula sete) grau em cada olho separadamente ou apresentar visão de 1,0 (um) grau em um olho e no outro, no mínimo, 0,5 (meio) grau;

3.2.2. com correção: serão considerados aptos os candidatos com visão igual a 1,0 (um) grau em cada olho separadamente com a correção máxima de 1,5 (um vírgula cinco) dioptrias esférica ou cilíndrica;

3.2.3. observações: nas ametropias mistas será considerado o limite de 1,5 (um vírgula cinco) dioptrias esféricas e cilíndricas separadamente. Os candidatos deverão comparecer ao exame com as lentes dos óculos atualizadas, não sendo permitido o exame com lente de contato. As patologias oculares serão analisadas individualmente de acordo com o critério médico especializado, a saber: patologias degenerativas da conjuntiva e córnea, ceratocone, tumores, estrabismos de qualquer tipo (forias e tropias), discromatopias e acromatopias em qualquer das suas variantes;

3.3. Exame Otorrinolaringológico – serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem:

3.3.1. cerúmen que impossibilita a visualização do conduto auditivo externo e da membrana timpânica;

3.3.2. otites externas, otites médias agudas, crônicas e mastoidites;

3.3.3. perda auditiva e/ou zumbido que dificulte o exercício da função policial-militar;

3.3.4. distúrbios de equilíbrio;

3.3.5. cicatrizes de cirurgias otológicas que causem incapacidade funcional;

3.3.6. deformidades nasais congênicas ou adquiridas;

3.3.7. destruição do esqueleto nasal;

3.3.8. desvio ou deformidades do septo nasal;

3.3.9. rinopatias e rinosinusopatias;

3.3.10. amigdalites crônicas;

3.3.11. doenças da laringe (inflamatórias, infecciosas, tumorais, degenerativas, congênicas, pós-traumáticas);

3.3.12. surdo-mudez, tartamudez e surdez;

3.3.13. deformidades congênicas ou adquiridas da região palato-farínge;

3.3.14. tumores benignos/malignos deste sistema;

3.4. serão permitidas tatuagens no termos descritos no item 2 do Capítulo II deste Edital.

4. Exames Odontológicos:

4.1. possuir 20 (vinte) dentes naturais ou artificiais, no mínimo. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores e 8 (oito) inferiores restantes, pré-molares ou molares, que devem ter seus correspondentes antagonísticos;

4.2. poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia;

4.3. quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não possuir cáries, periodontopatias, raízes residuais, fistulas ou lesões dos tecidos moles; não ter prognatismo (maxilar ou mandibular); não ter micrognatismo; não ter mordida aberta anterior e posterior; não ter mordida profunda; não ter cruzamento dos elementos dentais; não ter disfunção da Articulação Temporomandibular (ATM);

4.4. quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá ter boa adaptação, não apresentar infiltrações e estar aceitável funcionalmente; se total, deverá restabelecer funcionalmente o candidato e apresentar boa retenção e estabilidade; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.

5. Os Exames Toxicológicos poderão ser realizados ou repetidos a qualquer tempo, enquanto perdurar o concurso público.

6. A critério da Junta de Saúde poderá ser exigido do candidato a apresentação de exames complementares e/ou avaliações especializadas.

7. Após a emissão de parecer da avaliação, o candidato não poderá ser convocado para repetição de exames, exceto na hipótese prevista no item 21 do Capítulo XVIII deste Edital.

8. Ao término da avaliação, será dada ciência ao candidato ou ao seu representante legal do resultado dos Exames de Saúde e, ao excluído, será divulgado o motivo da inaptidão, atendendo-se aos ditames da Ética Médica;

8.1. após a divulgação, o candidato assinará a sua ficha individual de avaliação, atestando sua ciência.

CAPÍTULO XI – DOS EXAMES PSICOLÓGICOS

1. Os Exames Psicológicos, de caráter eliminatório, serão realizados pelo Órgão de Pessoal da Polícia Militar e terão a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido, em vigor na Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme "Anexo F".

2. Os exames previstos no item anterior deverão obedecer aos ditames da ciência psicológica em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP), do Conselho Regional de Psicologia (CRP) e com as técnicas reconhecidas pela comunidade científica, que orientam a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

3. Os Exames Psicológicos serão realizados pela Banca Examinadora composta exclusivamente por profissionais com registro válido no CRP-SP.

4. O perfil psicológico do cargo objeto do concurso público é constituído por um rol de características psicológicas necessárias à adaptação e desempenho adequado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe.

5. Os Exames Psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação psicológica munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

7. A Banca Examinadora procederá à análise conjunta, qualitativa e quantitativa, dos procedimentos, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações, de modo a verificar adequação a todos os itens do perfil psicológico, assim como a ausência das características previstas no contraperfil, conforme expresso no "Anexo F".

8. O resultado final dos Exames Psicológicos será obtido a partir da análise técnica global do material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do concurso público, avaliando-se a compatibilidade de seu desempenho com as características do perfil psicológico estabelecido para o cargo a ser provido, em vigor na Instituição.

9. A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos, de acordo com o previsto no artigo 6º da Resolução CFP nº 002/2016.

10. A inaptidão nos Exames Psicológicos não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo de Soldado PM de 2ª Classe.

10.1. caso o candidato tenha sido considerado apto, por meio de avaliação psicológica, para um cargo específico de provimento em concurso público e processo seletivo, essa avaliação não terá validade para este certame, nos termos da Resolução CFP nº 002/2016.

11. Os motivos da inaptidão poderão ser conhecidos pelo próprio candidato, mediante requerimento digital em sistema próprio, acessando-o diretamente no site da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), através do menu "CONCURSOS", no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da etapa em Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de interposição de recurso administrativo.

12. O acesso à interpretação acerca dos motivos da inaptidão ocorrerá mediante a entrevista devolutiva, facultada exclusiva e pessoalmente ao candidato, que poderá estar ou não acompanhado de psicólogo com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

12.1. para a realização da entrevista devolutiva, o candidato deverá solicitar o agendamento, no período compreendido entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, após a divulgação oficial do resultado desta etapa, junto à Divisão de Seleção e Alistamento da Diretoria de Pessoal, por meio de agendamento diretamente no site da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), no menu "CONCURSOS", sem a necessidade de interposição de recurso administrativo.

12.2. a entrevista devolutiva tem caráter exclusivamente informativo das razões da inaptidão do candidato, não constituindo nova avaliação psicológica para efeito de modificação do resultado emitido nesta etapa do concurso público;

12.3. não haverá novo agendamento de data e horário para a entrevista devolutiva ao candidato que faltar, salvo em caso de impedimento da Administração.

CAPÍTULO XII – DA AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE

1. Esta etapa, de caráter eliminatório, realizada por órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição.

1.1. o próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do certame.

2. Nesta etapa do concurso público o candidato preencherá o Formulário de Avaliação de Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade (FACSRI), e colará em sua capa, 1 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 6 (seis) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares), entregando-o numa única via original, preenchida de próprio punho, contendo cópia simples e legível dos seguintes documentos:

2.1. Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);

2.2. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

2.3. Atestado de antecedentes criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico - www.poupatempo.sp.gov.br);

2.4. Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

2.4.1. sua atual situação disciplinar ou comportamento;

2.4.2. se responde ou já respondeu a processo disciplinar;

2.4.3. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;

2.4.4. punições sofridas;

2.5. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:

2.5.1. comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;

2.5.2. se respondeu processo administrativo;

2.5.3. se respondeu processo disciplinar;

2.5.4. punições sofridas;

2.6. Certificado de Reserva ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);

2.7. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;

2.8. Certidão Negativa de Débitos no Serviço Central de Proteção ao Crédito (emissão imediata e gratuita na Rua Boa Vista, nº 62, Centro - São Paulo/SP) ou do Extrato de Consulta, caso exista débito;

2.9. Certidão de Nascimento ou Casamento.

3. O parecer da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pelo órgão técnico da Polícia Militar, é uma das condições para a posse do candidato.

4. A etapa é realizada por força de legislação, que estabeleça a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em pesquisa sigilosa.

5. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial-militar, cujas atividades visam à hierarquia do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

6. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão policial-militar, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de candidato:

6.1. alcoólatra ou alcoolista;

6.2. toxicômano ou drogadicto;

6.3. possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

6.4. possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

6.5. envolvido com a prática de contravenção penal;

6.6. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

6.7. envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

6.8. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

6.9. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

6.10. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

6.11. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

6.12. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

6.13. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou convivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

6.14. envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

6.15. possuidor de postura e/ou comportamento que atente contra a moral e os bons costumes;

6.16. contumaz em cometer atos de indisciplina;

6.17. envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

6.18. possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

6.19. contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, ter sido autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

6.20. com histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

6.21. frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;

6.22. possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

6.23. possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;

6.24. possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

6.25. possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

6.26. demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

6.27. demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

6.28. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

6.29. possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

6.30. excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

6.31. inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;

6.32. que apresente dados com inexistência, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.

7. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para entrega dos FACSRI, implicam na reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.

8. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

9. Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio interessado, mediante comparecimento pessoal na Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento, situada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, 1º andar, sala 146, bairro do Canindé, CEP 03033-020 – São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, durante o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.1. o acesso aos motivos de inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, portando documento de identidade previsto no subitem 9.1 do Capítulo VI deste Edital;

9.2. em nenhuma hipótese será feito atendimento via telefone;

9.3. os motivos de inaptidão possuem caráter meramente informativo, a fim de possibilitar que os candidatos conheçam as razões da sua inaptidão, entretanto, não serão discutidos aspectos técnicos e o mérito das avaliações.

CAPÍTULO XIII - DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

1. Nesta etapa do concurso público, de caráter eliminatório, o candidato deverá fazer a entrega dos documentos necessários à confirmação dos requisitos para a inscrição previstos nos subitens 1.1 ao 1.3 e comprovação das condições para a posse no cargo de Soldado PM de 2ª Classe previstas nos subitens 4.4 ao 4.8, todos do Capítulo II do presente Edital. Para tanto, deverá acessar o site www.policiamilitar.sp.gov.br, no link "Concursos", e realizar impressão dos formulários disponíveis (ficha cadastral, relação de documentos e declaração de bens).

2. Deverá neste ato fornecer 1 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

2.1. Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.3. Comprovante de PIS/PASEP;

2.4. Título de Eleitor;

2.5. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo cartório eleitoral ou por meio do site www.tse.jus.br;

2.9. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;

2.10. documento militar que comprove estar o candidato em dia com suas obrigações militares ou certidão expedida pela Junta do Serviço Militar, devidamente assinada por autoridade competente da respectiva Força Armada, assegurando que o candidato está quite com o Serviço Militar inicial, apenas nos casos em que não houve tempo hábil para expedição do documento militar definitivo;

2.10.1. o engajado nas Forças Armadas deverá observar as normas contidas na legislação do Serviço Militar;

2.11. cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada das atualizações e/ou complementações;

2.11.1. caso o candidato não tenha realizado a declaração supracitada por se tratar de exceção na legislação vigente, deverá apresentar a declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/93, da Lei nº 8.429/92, do Decreto Estadual nº 41.865/97 (modelo disponível para download no link “CONCURSOS” na página da Polícia Militar do Estado de São Paulo).

2.12. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), entre as categorias “B” e “E”.

3. A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a comparecer à Divisão de Seleção e Alistamento para prestar esclarecimentos sobre documentos apresentados.

4. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidez, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam reprovação do candidato e sua consequente eliminação do concurso público.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

1. Do Recurso contra o indeferimento da solicitação da redução de taxa de inscrição:

1.1. poderá ser interposto recurso no período de 07 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023;

1.2. o resultado da análise do recurso será divulgado oficialmente, na data prevista de 15 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

1.3. no caso de indeferimento, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no subitem 20.2 do Capítulo III deste Edital.

2. Do recurso da etapa dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II):

2.1. o recurso referente às questões da Prova Objetiva (Parte I) deverá ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do gabarito;

2.2. quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva (Parte I), deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

2.3. o gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

2.4. quando da publicação do resultado preliminar das provas, os candidatos deverão observar o que segue:

2.4.1. no período recursal referente ao resultado preliminar da etapa dos Exames de Conhecimentos, será concedida vista ao espelho da folha de respostas da Prova Objetiva, bem como da folha de redação da Prova Dissertativa, juntamente com a grade de correção, para todos os candidatos que tiveram sua redação corrigida nos termos do subitem 2.1 e 2.2. do Capítulo VIII deste Edital;

2.4.2. para tanto os candidatos deverão acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e seguir os seguintes procedimentos:

2.4.2.1. acessar o link “Concursos” e localizar o concurso da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

2.4.2.2. acessar o link “Consulta individual – resultado da Prova”;

2.4.2.3. informar o CPF e a data de nascimento;

2.4.2.4. selecionar a prova desejada (Parte I ou Parte II dos Exames de Conhecimentos).

2.4.3. encerrado o período de interposição de recurso, os espelhos da folha de respostas da Prova Objetiva (Parte I) e da folha de redação da Prova Dissertativa (Parte II) não estarão mais acessíveis;

2.5. a pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova;

2.6. no caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obteve o mínimo de acertos exigido para habilitação;

2.7. poderá, ainda, ser interposto recurso referente à pontuação obtida nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação do resultado.

3. Instruções válidas aos itens 1 e 2 deste Capítulo:

3.1. para recorrer, em ambos os casos, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do concurso público, seguindo as instruções ali contidas;

3.2. a decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e disponibilizada subsidiariamente no site www.vunesp.com.br;

3.3. o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como aquele que não apresentar fundamentação, embasamento ou que não atender às instruções constantes do “link” Recursos na página específica do concurso público;

3.4. não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo;

3.5. em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo, de resultado da Prova Objetiva (Parte I) e de resultado da Prova Dissertativa (Parte II).

4. Do Recurso para as demais etapas do concurso público:

4.1. o candidato poderá recorrer administrativamente do resultado de cada etapa do concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir de sua publicação;

4.2. o recurso no qual o candidato optar por entregar pessoalmente, conforme o subitem 4.3.1 deste Capítulo, deverá ser apresentado por escrito, de forma legível e em língua portuguesa, no modelo do recurso disponível no endereço eletrônico: www.policiamilitar.sp.gov.br, no link “Concursos”;

4.2.1. poderão ser juntados aos recursos: documentos, laudos técnicos ou pareceres que auxiliem na comprovação das alegações apresentadas pelo candidato;

4.3. a entrega do recurso poderá ser realizada por um dos meios abaixo previstos:

4.3.1. pessoalmente pelo candidato ou por seu representante legal devidamente constituído, que deverá estar portando documento de identidade original ou cópia autenticada, e deverá ser entregue na Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento, situada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, 1º andar, sala 146, bairro do Canindé, CEP 03033-901 – São Paulo/SP, no prazo estipulado no subitem 4.1 deste Capítulo, no horário das 9h00 às 17h00;

4.3.2. eletronicamente, através de formulário disponível no site da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), no menu “CONCURSOS”, ou diretamente por meio do link https://recursosrh.policiamilitar.sp.gov.br;

4.4. serão desconsiderados os recursos remetidos por meio diverso do previsto neste Capítulo;

4.5. serão apreciados apenas os recursos que versem sobre matéria afeta ao concurso;

4.6. a decisão motivada estará disponível para consulta do candidato em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação;

4.7. a decisão do recurso não será fornecida por telefone.

5. Os recursos serão examinados e decididos pela Comissão do Concurso Público e a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, cuja motivação poderá ser consultada no site www.policiamilitar.sp.gov.br, no link “Concursos”.

6. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, que emitirá decisão final, dirimindo administrativamente a questão em última instância.

7. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do concurso público.

8. O recurso deverá apontar o dispositivo legal, regulamentar ou editalício violado, o prejuízo causado, e não será admitido como mero pedido de revisão, reavaliação ou repetição da prova.

9. Será indeferido o recurso:

9.1. interposto fora da forma e do prazo estipulados neste Capítulo;

9.2. que não apresente fundamentação e embasamento;

9.3. que não atenda às instruções ou contrarie disposição expressa do Edital do concurso;

9.4. com solicitação de apresentação do motivo de reprovação nos Exames de Aptidão Física e de Saúde, tendo em vista que é informado ao candidato nos dias em que são realizadas essas etapas;

9.5. requerendo a apresentação do motivo de reprovação nos Exames Psicológicos ou ainda a realização de entrevista devolutiva, pois tais procedimentos já foram definidos no Capítulo XI deste Edital; bem como, requerendo apresentação de motivo de inaptidão na etapa da Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, pois tal procedimento já foi definido no Capítulo XII deste Edital;

9.6. cujo objeto já foi ou está sendo apreciado em solicitação anterior;

9.7. solicitando revisão, reavaliação, repetição ou vista de provas.

10. Dos recursos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração a que se refere o subitem 7.1.1 do Capítulo III:

10.1. o candidato poderá impetrar pedido de reconsideração, no prazo de 7 (sete) dias, a partir da publicação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração;

10.2. aplica-se ao pedido de reconsideração o disposto nos itens 4 a 9 deste Capítulo.

CAPÍTULO XV – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final do concurso público será apurada pela soma dos pontos obtidos nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), em ordem decrescente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

2. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate adiante e na seguinte ordem:

2.1. maior nota obtida na Prova Objetiva (Parte I dos Exames de Conhecimentos);

2.2. maior nota obtida na Prova Dissertativa (Parte II dos Exames de Conhecimentos);

2.3. idade mais avançada;

2.4. tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/41, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/08.

CAPÍTULO XVI – DA NOMEAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

1. Para ser nomeado Soldado PM de 2ª Classe o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público e obter classificação dentro do número de cargos previstos em Edital.

2. A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado a convocação dos candidatos nomeados para a posse e início de exercício no cargo público.

3. A posse será realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

4. Se a posse não se der na data prevista pela Administração, por vontade do empossando, o ato de nomeação será tornado sem efeito.

5. A posse ocorrerá com a assinatura do respectivo termo, em data prevista pela Administração, devendo ser realizada pessoalmente pelo candidato nomeado, vedada a posse por procuração.

6. O termo de posse será lavrado e assinado pelo Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

7. O titular de cargo, emprego ou função pública, civil ou militar, da União, Estado, Distrito Federal ou Município, deverá entregar, na data da posse:

7.1. cópia da publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo respectivo ou documento, certidão ou publicação que comprove sua efetiva desvinculação/exoneração de cargo público ocorrida em data anterior à posse;

7.2. o mero pedido de exoneração não será aceito.

8. Não serão empossados os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no Edital de concurso para posse no cargo.

9. Se a qualquer tempo antes da posse for constatada razão ou circunstância em que se observe a necessidade de comprovação de algum dos requisitos de posse pelo candidato, este deverá ser novamente avaliado pela respectiva banca para comprovação das condições de posse.

10. O candidato terá exaurido o direito decorrente da sua aprovação no concurso público quando se recusar expressamente à nomeação ou for nomeado e deixar de tomar posse no cargo.

11. Constatada a inobservância de algum dos requisitos previstos de inscrição ou condições de posse, por fato ou causa preexistente ao ingresso, a nomeação será invalidada.

12. A Diretoria de Pessoal publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo o ato de Posse e Início de Exercício no cargo público.

13. A candidata grávida, após tomar posse, será submetida à inspeção de saúde, que declarará a sua condição para iniciar ou não o curso de formação e, caso esta declaração seja contrária ao início do curso, terá assegurado o direito de ser matriculada no primeiro curso iniciado após o encerramento do respectivo período de afastamento, correspondente ao período de licença à gestante, devendo ser empenhada em atividades administrativas na Unidade responsável pelo desenvolvimento do respectivo curso, durante o período gestacional.

CAPÍTULO XVII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. O estágio probatório tem início com o exercício do cargo, que é concomitante com a posse, e se dá na graduação de Soldado PM de 2ª Classe, com duração de 3 (três) anos.

2. Durante o estágio probatório, será verificado, a qualquer tempo, o preenchimento dos seguintes requisitos:

2.1. aptidão para a carreira;

2.2. conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;

2.3. dedicação ao serviço;

2.4. aproveitamento escolar;

2.5. perfil psicológico compatível com o cargo;

2.6. aptidão física adequada;

2.7. condições adequadas de saúde física e mental;

2.8. comprometimento com os valores, os deveres éticos e a disciplina policiais-militares.

3. Os requisitos constantes no item 2 deste Capítulo e os procedimentos para sua aferição serão verificados por meio de apuração efetuada por órgãos competentes, nos termos das normas internas da Polícia Militar.

4. Será exonerado o policial militar estagiário que obtiver conceito insatisfatório em qualquer um dos requisitos exigidos, mediante apuração em processo específico.

5. A estabilidade no cargo será adquirida após o cumprimento satisfatório do estágio probatório.

6. Durante o estágio probatório, o Soldado PM de 2ª Classe não poderá pleitear movimentação, ressalvada a transferência por conveniência e oportunidade da Administração Pública, atendendo ao interesse público.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1. O ato de inscrição presume o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas para este concurso público.

2. As etapas e os atos do concurso público serão realizados, prioritariamente, na Capital do Estado de São Paulo.

3. Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

3.1. o cronograma das etapas a que se referem os subitens 1.2 a 1.6 do Capítulo IV deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e ficará disponível para consulta na página da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), no menu “CONCURSOS”;

3.1.1. eventuais alterações de datas, horários e locais serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também ficarão disponíveis na página.

4. Somente serão publicadas as listagens dos candidatos APTOS.

5. Não será permitida a permanência de acompanhantes de qualquer idade na área ou local delimitado pela Coordenação da respectiva etapa para a realização das provas, podendo ocasionar a exclusão do candidato no concurso público, exceção feita, no que couber, ao caso previsto no item 18 do Capítulo VI deste Edital.

6. Não serão fornecidos atestados, laudos, cópia de documentos, provas, resultados, certificados ou certidões relativos à classificação, notas e resultados de candidatos valendo, para tal fim, as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7. Recomenda-se que o candidato compareça aos locais, nas datas e horários designados para a realização das provas e exames, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo portar documento de identificação nos termos do subitem 9.1 do Capítulo VI deste Edital.

8. Aplica-se, naquilo que couber, o previsto no Capítulo VI do presente Edital a todas as etapas do concurso público.

9. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado na área ou local delimitado pela Coordenação da etapa.

10. Em todas as convocações atinentes ao concurso público será coletada a impressão digital do candidato, que deverá assinar a lista de presença no campo a ele destinado, conferindo a exatidão dos dados ali contidos.

11. Não serão alteradas, a pedido do candidato, datas e horários preestabelecidos em qualquer etapa ou fase do concurso público, independentemente dos motivos alegados.

12. É obrigatória a realização de exames toxicológicos para a admissão no cargo de Soldado PM de 2ª Classe.

13. O candidato que faltar, chegar atrasado, se apresentar em local diferente do estabelecido, ausentar-se do local de prova sem autorização ou se recusar a fornecer material para a realização de qualquer etapa ou prova do concurso, independentemente do motivo, estará excluído do concurso público.

14. Será excluído do concurso público, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis, o candidato que:

14.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

14.2. for surpreendido com equipamento eletrônico ligado;

14.3. for responsável por falsa identificação pessoal;

14.4. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos visando obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

15. Se for constatado, a qualquer tempo, ter o candidato utilizado de processo ilícito visando obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas ou exames serão anulados e o candidato será excluído do concurso público.

16. O candidato deverá manter atualizado na Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento – seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), enquanto estiver participando do concurso público.

17. A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

17.1. endereço não atualizado;

17.2. endereço de difícil acesso;

17.3. devolução de correspondência pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;

17.4. correspondência recebida por terceiros;

17.5. e-mails e SMS não recebidos pelo candidato;

17.6. telefone desatualizado ou não atendimento de ligações telefônicas.

18. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) referentes ao concurso público.

19. O candidato que for considerado INAPTO em qualquer uma das etapas ou exames estará definitivamente excluído do concurso público.

20. Não se concederá revisão ou vistas de provas em quaisquer das etapas do concurso público, exceto na hipótese prevista no subitem 2.4 do Capítulo XIV deste Edital.

21. Não haverá repetição de provas/exames em nenhuma das etapas do concurso, exceto especificamente nos casos previstos neste Edital ou nos casos em que a Banca Examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, às quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenham prejudicado seu desempenho.

22. O candidato que desrespeitar qualquer pessoa envolvida na realização das etapas ou, durante estas, portar-se de modo inconveniente, será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções penais e cíveis.

23. Toda menção a horário neste Edital e em qualquer ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília e somente serão considerados os feriados nacionais, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo.

24. O concurso público terá validade de 3 (três) meses, a contar da data de sua homologação e poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

25. A Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase de qualquer etapa deste concurso público e/ou documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de provas.

26. Os casos não previstos serão analisados e decididos pela Comissão Especial do Concurso Público.

27. A Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

28. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as eta-

pas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do certame.

28.1. ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta pela ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, notas, resultados, dentre outros) em editais, comunicados e resultados, relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

29. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores não alteram os requisitos e condições do candidato para participação no presente concurso.

30. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições nº DP-3/321/23, que rege o concurso público destinado ao provimento de cargos de Soldado PM de 2ª Classe da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO B

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. - Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).

2. - Sinônimos e antônimos.

3. - Sentido próprio e figurado das palavras.

4. - Pontuação.

5. - Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.

6. - Concordância verbal e nominal.

7. - Regência verbal e nominal.

8. - Colocação pronominal.

9. - Crase.

MATEMÁTICA

1. Números inteiros: operações e propriedades.

2. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades.

3. Mínimo múltiplo comum.

4. Razão e proporção.

5. Porcentagem.

6. Regra de três simples.

7. Média aritmética simples.

8. Equação do 1º grau.

9. Sistema de equações do 1º grau.

10. - Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.

11. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.

12. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras.

13. Raciocínio lógico.

14. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. HISTÓRIA GERAL

1.1. - Primeira Guerra Mundial.

1.2. - O nazifascismo e a Segunda Guerra Mundial.

1.3. - A Guerra Fria.

1.4. - Globalização e as políticas neoliberais.

2. HISTÓRIA DO BRASIL

2.1. A Revolução de 1930 e a Era Vargas.

2.2. - As Constituições Republicanas.

2.3. - A estrutura política e os movimentos sociais no período militar.

2.4. A abertura política e a redemocratização do Brasil.

3. GEOGRAFIA GERAL

3.1. - A nova ordem mundial, o espaço geopolítico e a globalização.

3.2. - Os principais problemas ambientais.

4. GEOGRAFIA DO BRASIL

4.1. - A natureza brasileira (relevo, hidrografia, clima e vegetação).

4.2. - A população: crescimento, distribuição, estrutura e movimentos.

4.3. - As atividades econômicas: industrialização e urbanização, fontes de energia e agropecuária.

4.4. - Os impactos ambientais.

5. ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, divulgados na mídia local e/ou nacional.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

1. MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016.

2. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

3. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

4. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.

5. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

6. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

7. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários) e Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1.1. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais:

1.1.1. Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;

1.1.2. Capítulo IV – Dos Direitos Políticos.

1.2. Título III – Da Organização do Estado:

1.2.1. Capítulo VII – Da Administração Pública:

1.2.1.1. Seção I – Disposições Gerais;

1.2.1.2. Seção III – Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

1.3. Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas:

1.3.1. Capítulo III – Da Segurança Pública.

2. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. Título II – Da Organização e Poderes:

2.1.1. Capítulo III – Do Poder Executivo;

2.1.2. Capítulo IV – Do Poder Judiciário:

2.1.2.1. Seção V – Do Tribunal de Justiça Militar e dos Conselhos de Justiça Militar.

2.3. Título III – Da Organização do Estado:

2.3.1. Capítulo I – Da Administração Pública:

2.3.1.1. Seção I – Disposições Gerais;

2.3.2. Capítulo II – Dos Servidores Públicos do Estado:

2.3.2.1. Seção I – Dos Servidores Públicos Civis;

2.3.2.2. Seção II – Dos Servidores Públicos Militares;

2.3.3. Capítulo III – Da Segurança Pública:

2.3.3.1. Seção I – Disposições Gerais;

2.3.3.2. Seção III – Da Polícia Militar.

3. LEI FEDERAL Nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação;

3.1. DECRETO nº 58.052/12 – Regulamenta a Lei nº 12.527/11, que regula o acesso a informações, e dá providências correlatas.

ANEXO C

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, ter me submetido recentemente a exame médico e ter sido considerado em condições físicas satisfatórias para realização dos Exames de Aptidão Física constantes no "Anexo D" do Edital nº DP-3/321/23. Declaro ainda isentar irrestritamente a Polícia Militar do Estado de São Paulo de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que por ventura venha a sofrer em decorrência da minha participação.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO C-1

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, responsável legal do candidato _____, RG nº _____, inscrição nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, que o candidato foi submetido recentemente a exame médico e foi considerado em condições físicas satisfatórias para realização dos Exames de Aptidão Física constantes no "Anexo D" do Edital nº DP-3/321/23. Declaro ainda isentar irrestritamente a Polícia Militar do Estado de São Paulo de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que por ventura o candidato venha a sofrer em decorrência de sua participação.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável com firma reconhecida

ANEXO D

EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

FORMAS DE REALIZAÇÃO DOS TESTES QUE CONSTITUEM OS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA:

(A) TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS, POR MEIO DO TESTE DINÂMICO DE BARRA – PARA O PÚBLICO MASCULINO

A barra deve ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o avaliado, mantendo-se em suspensão, com os cotovelos em extensão, não tenha contato com os pés no solo;

A posição da pegada é pronada, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial (largura dos ombros);

Após assumir esta posição, o avaliado deverá elevar seu corpo até que o queixo passe acima do nível da barra (cabeça em posição anatômica – considera-se o Plano de Frankfurt) e então retornará seu corpo à posição inicial;

O movimento é repetido tantas vezes quanto for possível, sem limite de tempo;

Será contado o número de movimentos completados corretamente;

As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará o(a) candidato(a) com a expressão "não contei";

Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;

Não será permitido repouso entre um movimento e outro (a extensão e flexão devem ser dinâmicas);

O queixo deve ultrapassar o nível da barra (cabeça em posição anatômica – considera-se o Plano de Frankfurt) antes de iniciar o movimento de extensão dos cotovelos;

Movimento de quadril ou pernas não será permitido, seja como auxílio, seja como tentativa de extensão da coluna cervical.

(B) ISOMETRIA NA BARRA FIXA – PARA O PÚBLICO FEMININO

A candidata adotará a posição inicial, com auxílio dos avaliadores, para realização do teste de barra fixa em suspensão isométrica, em pegada pronada, cujas mãos estejam em

distância biacromial, estando o queixo acima do nível da barra (cabeça em posição anatômica – considera-se o Plano de Frankfurt), sem hiperextensão da cabeça.

Ao sinal de início, será retirado o auxílio, momento em que a candidata, deverá manter-se em suspensão, com o queixo acima do nível da barra (cabeça em posição anatômica – considera-se o Plano de Frankfurt), sem hiperextensão da cabeça, durante o tempo estipulado na tabela.

Ao término do tempo estabelecido em tabela, o avaliador deverá parar o registro no cronômetro, encerrando-se assim o referido teste.

Será considerada apta a candidata que realizar o teste obedecendo às prescrições do protocolo de execução no tempo estabelecido.

Movimento de quadril ou pernas não será permitido como auxílio.

(C) TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL

O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos – que será feito com o auxílio de uma linha pintada no cotovelo e outra no joelho do candidato –, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, e com os pés no solo, momento em que será anotada uma execução. Este procedimento deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos.

O candidato terá à sua disposição um colchonete, que será de uso opcional;

O teste iniciará-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!!!", e encerrado com a voz de comando: "Pare!". Ao comando "Já!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de comando "Pare!", no momento em que o candidato interrompe sua execução, ou será realizada por meio eletrônico;

Serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima;

As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará o(a) candidato(a) com a expressão "não contei";

A flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente;

Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo);

Os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

(D) TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS

O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista ou com o uso de equipamento específico para tal, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.

O teste iniciará-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!!!", ao comando "Já!!!" o referido avaliador, concomitantemente, realiza um movimento rápido com o seu braço empunhando uma bandeiraola, que se encontrava estendido acima da cabeça, de cima para baixo, momento em que o avaliador (cronometrista) aciona o cronômetro que será travado quando o candidato cruzar a linha de chegada ou será realizada por meio eletrônico;

Não será autorizado o uso de bloco de partida para a largada;

Caso o candidato realize uma saída falsa, ele terá outra chance para realizar a tentativa. Caso persista no erro (realize uma segunda saída falsa), ele perderá a tentativa, obtendo 0 (zero) pontos naquela tentativa.

(E) TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste ou pelo uso de equipamento específico para tal.

O teste iniciará-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!!!". Ao comando "Já!!!" o avaliador acionará o cronômetro ou será realizada por meio eletrônico. Aos 10 (dez) minutos, será dado um silvo curto de apito para ciência dos candidatos, sendo o final do teste sinalizado com 2 silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca;

O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, inapto.

O candidato que, após o apito de término do teste, continuar se deslocando para aumentar a metragem percorrida, terá seu teste anulado e será excluído do certame.

TABELA DE PONTUAÇÃO MASCULINA
TESTES - PONTOS
Barra Abdominal Corrida Corrida
50m 12min
(s) (m)
3 - 30 - 8"25 - 2200 - 30
4 - 32 - 8"00 - 2300 - 30
5 - 34 - 7"75 - 2400 - 40
6 - 36 - 7"50 - 2500 - 50
7 - 38 - 7"25 - 2600 - 60
8 - 40 - 7"00 - 2700 - 70
9 - 42 - 6"50 - 2800 - 80
10 - 44 - 6"25 - 2900 - 90
11 - 46 - 6"25 - 3000 - 100
TABELA DE PONTUAÇÃO FEMININA
TESTES - PONTOS
Isometria Abdominal Corrida Corrida
na barra fixa 50m 12min
(s) - (s) (m)
5 a 9 - 22 - 9"50 - 1800 - 20
10 a 14 - 24 - 9"25 - 1900 - 30
15 a 19 - 26 - 9"00 - 2000 - 40
20 a 24 - 28 - 8"75 - 2100 - 50
25 a 29 - 30 - 8"50 - 2200 - 60
30 a 34 - 32 - 8"25 - 2300 - 70
35 a 39 - 34 - 8"00 - 2400 - 80
40 a 44 - 36 - 7"75 - 2500 - 90
45 ou mais - 38 - 7"50 - 2600 - 100
CONCEITOS:
Até 200 pontos – INAPTO
De 201 a 400 pontos – APTO

ANEXO E

EXAMES DE SAÚDE – PATOLOGIAS INCAPACITANTES QUE DETERMINAM INAPTIDÃO

1. Inspeção Geral: Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas, hiperidrose. Desnutrição e hipovitaminoses. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés, deformidade e/ou cicatriz decorrente do uso de alargador de orelha ou acessório semelhante que impeça e/ou dificulte o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

1.1. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função policial-militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes hipertroficas e quelóides, cicatrizes decorrentes de cirurgias, cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras, cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo que impeçam e/ ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

2. Sistema Vascular: Aneurismas de qualquer localização ou tamanho, arteriopatias funcionais, arterites, artrite reumatoide, ataque isquêmico transitório, aterosclerose de aorta. Aterosclerose de artérias dos membros, cervical e visceral. Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico). Cefaleia vascular (enxaqueca), infecções cutâneas e/ou abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Claudicação intermitente. Síndrome da compressão da veia cava superior ou inferior. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Diabetes Mellitus (qualquer tipo). Diabetes Insipidus. Fibromialgias. Doença de Takayasu, doença dos capilares. Embolia/trombose de qualquer artéria e/ou veia no estágio agudo/crônico ou sequelas. Embolia pulmonar ou suas sequelas. Erisipela, eritema nodoso. Estenoses arteriais/venosas. Fistulas arteriovenosas congênitas e/ou adquiridas. Flebites, hiperidrose. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebitica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfocelos. Doenças autoimunes. Lupus eritematoso sistêmico ou não, poliarterite nodosa, polineuropatia periférica de qualquer etiologia. Síndrome de Klippetranaunai, Síndrome de Raynaud, Doença de Raynaud, Síndrome pós-erisipela, Síndrome do túnel

do carpo, Síndrome do desfiladeiro cérvico-torácico e micro-angiopatia trombótica. Tromboangeite obliterante (TAO). Dissecções cirúrgicas arteriais/venosas, punções venosas centrais. Cicatrizes de cirurgias vasculares arteriais, venosas e linfáticas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico, Hemangiomas, tumores vasculares benignos/malignos;

3. Sistema Musculosquelético: desvios axiais e deformidades do aparelho locomotor de etiologia postural, congênita e osteometabólica; coluna vertebral: hipercifose dorsal e hiperlordose lombar e escoliose; membros inferiores: joelho valgo e varo; joelho flexo e recurvado; pés planos valgos posturais e espásticos; pés cavos; calcâneo valgo e varo; pés planos transversos; hálux valgo, varo, flexo e rígido; deformidades nos dedos; dedos em "garra"; encurtamento de membro maior que 1 cm; limitação da mobilidade articular de qualquer natureza que impeça ou dificulte o exercício da função policial-militar ou mesmo de quaisquer exercícios necessários para o aprimoramento físico; lesões nervosas centrais e periféricas com sequelas sensitivas ou motoras (paresias ou paralisias flácidas ou espásticas); lesões musculares e tendinosas (congenitas ou adquiridas); sequelas de fraturas dos vários segmentos corpóreos com deformidades incompatíveis com a boa função atual do aparelho locomotor ou potencialmente prejudiciais no futuro; deformidades complexas congênitas ou adquiridas não especificadas acima; lesões ósteo-articulares não tratadas ou tratadas cirurgicamente no passado: instabilidades do ombro (glomeraais e acromioclaviculares), instabilidades do joelho, lesões meniscais, lesões condrais do joelho, instabilidades de patela, instabilidades do tornozelo e outras lesões articulares potencialmente mórbidas, ainda que o candidato esteja em boas condições físicas no momento do exame de seleção. Tumores benignos/malignos deste sistema, amputações parciais ou totais de membros ou segmentos, cirurgias ou traumáticas;

4. Sistema Cardiorrespiratório: Má formação de qualquer parte do aparelho cardiorrespiratório, anomalias genéticas e/ ou congênitas. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, insuficiência valvular cardíaca. Infarto agudo do miocárdio. Bloqueios e/ou qualquer outro transtorno da condução. Retrações/ abaulamentos torácicos. Sopros cardíacos. Arritmias cardíacas. Lesões valvulares. Doença reumática cardíaca. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Insuficiência respiratória de qualquer etiologia. Asma, bronquite. Cicatrizes operatórias tóraco-cardíacas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Endocardites, miocardites, pericardites. Infecções agudas ou crônicas (e/ou suas sequelas) das vias aéreas em qualquer porção. Enfisema pulmonar. Doença pulmonar obstrutiva crônica, bronnectasias, pneumoconioses, pneumonites, edema pulmonar. Afeções necróticas/supurativas e abscessos das vias aéreas superiores e inferiores. Doenças da pleura. Doenças infectocontagiosas. Antecedentes de pneumotórax e/ou derrame pleural. Traqueostomias. Tumores benignos/malignos deste sistema;

5. Sistema Digestório: Doenças das glândulas salivares, doenças da língua, doenças dos lábios e mucosa oral. Doenças do esôfago, varizes esofágianas, esofagites, doenças gástricas, úlcera gástrica, ulcera bulbar/duodenal. Hérnias e eventrações primárias e/ou rescidivadas. Enterites e colites (colite ulcerativa, Crohn). Transtornos vasculares dos intestinos. Íleo paralítico. Pólipos intestinais. Fissura, fistulas e abscessos anorretais. Insuficiências hepáticas de qualquer etiologia. Hepatomegalia. Síndromes ictericas. Etilismo. Fibrose/cirrose hepáticas. Ascites com qualquer volume. Pancreatites. Verminoses sem tratamento. Síndromes de má-absorção intestinal. Cicatrizes de laparotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

6. Pele e anexos: Infecções agudas e crônicas, impetigo, linfadenite, hidrosadenite, psoríase, vitiligo, pênfigo, lupus, afecções bolhosas de origem patológica. Eritema nodoso. Sequelas de radioterapia e sequelas de queimaduras de qualquer parte do corpo humano, que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores malignos/benignos deste sistema;

7. Sistema Urogenital Masculino: Hipospádia, epispádia, estenose de meato uretral, criptorquidia, hidrocele, varicocele, ausência/atrofia testicular uni/bilateral, hipogonadismo, doenças sexualmente transmissíveis, hidronefrose, cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lobotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Orquites, epididimites. Patologias renais funcionais. Alterações congênicas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas que impeçam e/ ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

8. Sistema Urogenital Feminino: cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lobotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Patologias renais funcionais. Alterações congênicas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

9. Sistema Reprodutor Feminino: síndrome do ovário policístico (SOP); endometriose; doenças sexualmente transmissíveis. Mamas: cisto mamário, fibrose; adenose; fibroadenoma; afecção funcional benigna das mamas; hiperplasia mamária.

10. Sistema Nervoso (central e periférico): Doenças inflamatórias, abscessos, flebites e tromboflebites, sequelas das doenças inflamatórias. Atrofias como sequelas de patologias do sistema nervoso central e/ou periférico. Doenças degenerativas e suas sequelas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla. Epilepsia, síndromes convulsivas. Neurocisticercose. Cefaleia vascular (enxaqueca). Acidentes vasculares cerebrais (isquêmicos ou hemorrágicos). Transtornos dos nervos, das raízes nervosas e dos plexos nervosos. Ciatalgias. Mono e polineuropatias dos membros. Doenças da junção mioneural e dos músculos. Miopatias. Síndromes paralíticas. Hidrocefalia. Patologias congênicas/genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/ malignos deste sistema;

11. Sistema Endócrino: Doenças da glândula tireoide (hiper/ hipotireoidismos), bócios, diabetes mellitus (qualquer tipo) e suas complicações, diabetes insipidus e suas complicações. Cirurgias da tireoide/paratireoide. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas. Transtornos da glândula paratireoide e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprarrenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema.

12. Sistemas Gerais: Tumores benigno de comportamento maligno e tumores malignos independentemente da região/ localidade, em qualquer estadiamento.

ANEXO F

EXAMES PSICOLÓGICOS

PERFIL PSICOLÓGICO DO SOLDADO PM DE 2ª CLASSE

1. Flexibilidade moderada – ausência de rigidez na conduta, no limite em que não comprometa sua conduta no bom desempenho da função;

2. Disposição para o trabalho – capacidade para suportar longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos físicos ou mentais, sendo capaz de manter um bom nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio;

3. Capacidade de liderança – potencial para agregar as forças da comunidade, valendo-se de criatividade e proatividade, sem abdicar da autocrítica que mantém o equilíbrio das ações;

4. Relacionamento interpessoal adequado – adequado nível nas relações humanas, estejam em conflito ou não, que permita aperceber-se do comportamento dos outros do mesmo modo em que consegue comunicar-se apropriadamente;

5. Inteligência – grau de inteligência geral (fator G) dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, com potencial de memorização, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

6. Flúência verbal – facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, através da verbalização clara e eficiente, expressando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;

7. Resiliência – potencial para superar frustrações e reveses, valendo-se da aprendizagem das vivências para desenvolver melhor suas atividades, tornando-as mais produtivas.

CONTRAPERFIL PSICOLÓGICO DO SOLDADO PM DE 2ª CLASSE

1. Descontrole emocional – utilização do potencial emocional sobrepondo-se ao racional, comprometendo o comportamento, seja por impulsividade, ansiedade ou agressividade descontrolada;

2. Sinais Fóbicos – presença de sinais de medo patológico ou irracional, com dificuldade para manter o autocontrole;

3. Falta de domínio psicomotor – ausência de habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo se movimenta com eficiência, atendendo com presteza as solicitações psíquicas e ou emocionais.

Comunicado Nº DP–816/312/23

O Diretor de Pessoal, em cumprimento à sentença proferida pelo Juiz de Direito da 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que julgou procedente em parte o pedido nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1067908-29.2022.8.26.0053, reinclui o candidato JHEYZON ALVES FERNANDES, CPF 453.028.348-80, INSCRIÇÃO 12473235, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/21, que foi considerado apto na etapa subsequente, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

SAÚDE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA COORDENADORA DE 30/10/2023

PRORROGANDO, nos termos do artigo 10, parágrafo único, do Decreto 60.449/14, e por competência delegada pelo artigo 3º, inciso VI, alínea b, da Resolução SS-78 de 18 publicada em 24/07/2012, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público para provimento do cargo de MÉDICO I (ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA), I.E. nº 013/2020 para o HOSPITAL GERAL "DOUTOR MANOEL BIFULCO" DE SÃO MATEUS, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

PRORROGANDO, nos termos do artigo 10, parágrafo único, do Decreto 60.449/14, e por competência delegada pelo artigo 3º, inciso VI, alínea b, da Resolução SS-78 de 18 publicada em 24/07/2012, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público para provimento do cargo de MÉDICO I (ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA), I.E. nº 012/2020 para o HOSPITAL GERAL "DOUTOR MANOEL BIFULCO" DE SÃO MATEUS, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL HCRP N.º 01/2021

MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA

CONVOCAÇÃO

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para manifestarem anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

Nome - Classificação

MARIANA DERMINIO DONADEL - 5º

VINICIUS TOMAZINI - 6º

Data - : 01/11/2023

Horário - : 10:00 h

Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;
- Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.
- Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: selecao@hcrp.usp.br

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulados implicará como desistência.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL HCRP N.º 02/2023

MÉDICO I – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - GESTAÇÃO DE ALTO RISCO

CONVOCAÇÃO

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para manifestar anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

Nome - Classificação

ADRIANA BARAZANI - 2º

Data - : 01/11/2023

Horário - : 10:00 h

Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;
- Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.

• - Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: selecao@hcrp.usp.br

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulados implicará como desistência.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL HCRP N.º 18/2020
MÉDICO I – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CONVOCAÇÃO

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para manifestar anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

Nome - Classificação
LEONOR GARBIN SAVARESE HERNANDES - 4º
Data - : 01/11/2023
Horário - : 10:00h
Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

- - RG;
- - CPF;
- - Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;
- - Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.

• - Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: selecao@hcrp.usp.br

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulados implicará como desistência.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL HCRP N.º 38/2020
MÉDICO I – NEFROLOGIA – SETOR DE DIÁLISE CRÔNICOS, AGUDOS E UNIDADE DE TRANSPLANTE RENAL (CAMPUS E UNIDADE DE EMERGÊNCIA)
CONVOCAÇÃO

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para manifestar anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

Nome - Classificação
SIMERY DE OLIVEIRA DOMINGUES LADEIRA - 3º
Data - : 01/11/2023
Horário - : 10:00h

Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

- - RG;
- - CPF;
- - Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;
- - Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.

• - Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: selecao@hcrp.usp.br

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulados implicará como desistência.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL HCRP N.º 52/2020
MÉDICO I – ÁREA DE DOENÇAS INFECCIOSAS - UETDI
CONVOCAÇÃO

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para manifestar anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

Nome - Classificação
GABRIELA CAROLINA TANGERINO - 3º
Data - : 01/11/2023
Horário - : 10:00 h

Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

- - RG;
- - CPF;
- - Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;
- - Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.

• - Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: selecao@hcrp.usp.br

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulados implicará como desistência.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA – ITATIBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 286/15/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2021/10134

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 30/10/2023

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA, da cidade de ITATIBA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, PRORROGA, a partir de 16/12/2023, a validade do Processo Seletivo Simplificado na disciplina ALGORITMOS E LÓGICA DE PROGAMAÇÃO, do curso DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLATA-FORMA.

*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS – ARARAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 290/06/2023 – PROCESSO Nº 136.00070406/2023–37

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 30/10/2023

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS, da cidade de ARARAS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina GESTÃO DE PRO-JETOS, do curso GESTÃO EMPRESARIAL.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA – SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 283/05/2023 – PROCESSO Nº 136.00029326/2023–04

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 30/10/2023

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA, da cidade de SANTANA DE PARNAÍBA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina GESTÃO EMPRESARIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO, do curso SEGURANÇA DA INFORMACÃO.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA – ITATIBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 286/07/2023 – PROCESSO Nº 136.00049544/2023–57

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA, da cidade de ITATIBA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 06/11/2023, às 10:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA

ENDEREÇO: RUA DANIEL PECANHA MORAES, 220
BAIRRO: JARDIM SALESSI - CIDADE: ITATIBA
DISCIPLINA: INGLÊS II
ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA
CURSO: GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS–AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
CANDIDATOS CONVOCADOS
Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL
3 / EDMÉIRE FERREIRA CORCELLI / 29371471X / 30086866800 / 445 / 1º
2 / CRISTIANE ALBERTI PELLIZZON / 141667023 / 26407559863 / 358,3 / 2º
1 / OSMAR MARCOLI / 22297697–4 / 13961796823 / 133,5 / 3º

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ – SUMARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 296/11/2023. PROCESSO Nº 136.00116329/2023–79

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: GESTÃO DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS
ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS/PSICOLOGIA

CURSO: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS–AULA/NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/11/2023 até às 23h59 de 15/11/2023.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f296adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 296/11/2023.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por “concorrência ampla” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea “a” do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípi (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para ver